

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.608/2025**

Institui a “Semana da Família” no mês de agosto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, a “Semana da Família”, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover a valorização dos valores familiares e o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de atividades de caráter educativo, cultural, social e comunitário, organizadas em parceria com instituições públicas, privadas, entidades religiosas e organizações da sociedade civil.

**Art. 2º** Durante a “Semana da Família” serão incentivadas ações que envolvam palestras, encontros, celebrações religiosas, rodas de conversa, workshops, campanhas educativas e outras atividades que promovam a harmonia, o diálogo e a solidariedade no ambiente familiar.

**Art. 3º** Poderão participar das atividades da “Semana da Família” todos os membros da comunidade, independentemente da religião, respeitando-se a diversidade e a pluralidade de confiança.

**Art. 4º** O Poder Executivo, poderá através dos seus órgãos, colaborar com a divulgação e apoio necessário para realização das atividades.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**D0BE80A4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2025. Edição 3369

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>